**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 006/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO – ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

**VALOR:** R$ 63.513,12 (Sessenta e tres mil, quinhentos e treze reais e doze centavos)

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De** 29/10/2026

**Até** 05/11/2025 às 07:59

**PERÍODO DE LANCES**

**De** 05/11/2026 às 08:00

**Até** 05/11/2026 às 14:00

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail: cpl@santaterezinha.to.gov.br

Santa Terezinha do Tocantins/TO, 29 de outubro de 2026.

Dagna Martins da Cruz
SousaAgente de Contratação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 006/2026**

Torna-se público que o Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica visando o Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento pelo ***menor preço por Item***, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **05/11/2026.**
Link de acesso: www.licitanet.com.br
Horário da fase de lances: **de 05/11/2026 às 08h00 até às 14h00**.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica - SRP é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo, sendo o fornecimento sob demanda:

**LOTE 01**

| ITEM | QUANTIDADE | | UN. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SOLICITADA | APROVADA | | | | ESTIMADO | TOTAL |
| 00001 | 50 | 50 | UN | 03210 | CONFEC. ADESIVOS 0,30/0, 12M | 131,66 | 6.583,00 |
| 00002 | 45 | 45 | UN | 14500 | BANNERS EM LONA 380 GRAMAS | 133,11 | 5.989,95 |
| 00003 | 90 | 90 | UN | 14501 | BLOCOS DE RASCUNHO FORMATO 32 | 7,04 | 633,60 |
| 00004 | 3.000 | 3.000 | UN | 03584 | Capas de processo, formato 4, papel ap 60 gramas, 01 cor | 2,85 | 8.550,00 |
| 00005 | 11 | 11 | UN | 03537 | Carimbos automáticos, 14/38mm | 86,27 | 948,97 |
| 00006 | 11 | 11 | UN | 03538 | Carimbos automáticos, 18/48mm | 98,10 | 1.079,10 |
| 00007 | 10 | 10 | 10 | 14502 | PLACAS DE PVC ADESIVADA | 372,13 | 3.721,30 |
| 00008 | 200 | 200 | UN | 14503 | CONVITES, FORMATO 8 COLORIDO EM FOTOLITO EM PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS | 9,82 | 1.964,00 |
| 00009 | 10 | 10 | UN | 14504 | PLACA EM LONA 380g COM METALON 20/30 | 241,92 | 2.419,20 |
| 00010 | 1.000 | 1.000 | un | 08122 | Envelopes Timbrado, 18/25 | 1,72 | 1.720,00 |
| 00011 | 1.000 | 1.000 | UN | 03436 | Envelopes Timbrado, 24/34 | 1,95 | 1.950,00 |
| 00012 | 25 | 25 | UN | 14505 | FAIXAS EM LONA 380 GRAMAS | 129,59 | 3.239,75 |
| 00013 | 500 | 500 | UN | 14506 | FOLDERS FORMATO 8 COLORIDO FRENTE E VERSO EM FOTOLITO, EM PAPEL COUCHÊ | 1,90 | 950,00 |
| 00014 | 20 | 20 | M | 03454 | Insulfilm | 131,28 | 2.625,60 |
| 00015 | 50 | 50 | UN | 14507 | MINIDOOR EM PAPEL (IMPRESSÃO DE PROJETOS, CARTAZES E OUTROS) | 47,50 | 2.375,00 |
| 00016 | 30 | 30 | UN | 14508 | PAPEL TIMBRADO COLORIDO EM FOTOLITO, 100X1, PAPEL 75 GRAMAS | 29,79 | 893,70 |
| 00017 | 250 | 250 | un | 08249 | Certificados 01 Cor Ft - 9, Papel Ap 60 | 6,29 | 1.572,50 |
| 00018 | 200 | 200 | UN | 14509 | PASTA COM BOLSA FT- 4, COLORIDO | 7,69 | 1.538,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00019 | 15 | 15 | UN | 14510 | PLACA DE SINALIZAÇÃO(PRODUZIDO EM CHAPA DE ACM 3MM - COM PELÍCULA REFLETIVA) TUBO GALVONIZADO | 331,03 | 4.965,45 |
| 00020 | 100 | 100 | UN | 03511 | Crachás Colorido 10 x 15 | 2,63 | 263,00 |
| 00021 | 2.000 | 2.000 | UN | 03569 | Xerox preto e branco | 0,97 | 1.940,00 |
| 00022 | 1.300 | 1.300 | UN | 14511 | PANFLETOS, FORMATO 16, COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115G | 1,27 | 1.651,00 |
| 00023 | 200 | 200 | UN | 14512 | Requisição de Combustível, formato 32, 50x2 vias , papel 56 gramas | 11,34 | 2.268,00 |
| 00024 | 200 | 200 | UN | 14513 | Requisição de Material, Formato 16, 50x2 Vias, papel 56 gramas | 18,36 | 3.672,00 |
| | | | | | **TOTAL GERAL** | | 63.513,12 |

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônico - SRP e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA - SRP

2.1. A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP É EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), , conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica - SRP da www.licitanet.com.br, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br r.

2.1.1. **JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S E EPP'S SEDIADAS NA REGIÃO DA COMCAM:**

2.1.1.1. A presente licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), com sede no Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.2. **DA EXCLUSIVIDADE PARA ME'S E EPP'S SEDIADAS NA REGIÃO DA COMCAM:**

2.1.2.1 O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia local/regional, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às empresas sediadas No Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, estando em consonância com o disposto no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; art. 1º, § 1º, inciso I,

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica - SRP, disponível no Portal da www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica - SRP, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA - SRP E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica - SRP se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - SRP, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os insumos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.2. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.10. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica - SRP por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 30/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.licitanet.com.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da Dispensa Eletrônica - SRP.

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08h00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.1.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.1.3.** **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.**

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica - SRP.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4. <u>O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.</u>**

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.2. Contiver vícios insanáveis;

5.5.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e deverão ser encaminhados pelo fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.3. Cadastro Unificado do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.4.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.13. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho ou Ata de Registro de Preço.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para retirar a Nota de Empenho ou Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a retirada da Nota de Empenho ou Ata de Registro de Preço, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.3. O prazo previsto para a aceitação da Nota de Empenho ou Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.2. A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na retirada da Nota de Empenho ou Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das

condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

**7.5.** O prazo de vigência da contratação é a partir da retirada da Nota de Empenho ou assinatura da Ata de Registro de Preço, é de **12 (doze) meses.**

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A CONTRATADA que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. A licitante e a CONTRATADA que incorra em infrações administrativas sujeita- se às seguintes sanções:

8.2.2. Advertência;

8.2.3. Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14133/2021; e

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos conforme o artigo 156, parágrafo 5º da Lei nº 14133/2021.

8.3. As sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas a quem:

8.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.4. Der causa à inexecução total do contrato;

8.3.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.3.6. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3.7. Não aceitar a Nota de Empenho (ou instrumento equivalente ao contrato) ou, ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.3.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.3.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. ADVERTÊNCIA é a sanção aplicada por descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

8.6. Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) e por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 8.7.

8.7. Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 8.6, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

8.8. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.8.2. As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrentes de outros contratos firmados com o Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, ESTADO DO TOCANTINS.

8.9. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, parágrafo 8º, da Lei nº 14133/21.

8.11. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9º, da Lei nº 14133/21.

8.12. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da CONTRATADA, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à CONTRATADA ou estornada do empenho respectivo.

8.13. A aplicação da multa a que se refere o item 8.7 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8.14. O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicado à licitante que:

8.14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.14.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.14.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

8.14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.15. A aplicação da sanção prevista no item 8.14 deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos no âmbito da Administração Pública Municipal que tiver aplicado a sanção, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14133/21.

8.16. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada a quem:

8.16.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.16.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.16.4. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

8.16.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.16.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.16.7. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.);

8.17. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.18. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

8.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.20. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3.2. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.13.2. ANEXO I - Termo de Referência;
9.13.3. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação
9.13.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Santa Terezinha do Tocantins/TO, 29 de outubro de 2026.

**DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA**
Agente de Contratação

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme detalhamento contido no presente instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

| ITEM | QUANTIDADE | | UN. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SOLICITADA | APROVADA | | | | ESTIMADO | TOTAL |
| 00001 | 50 | 50 | UN | 03210 | CONFEC. ADESIVOS 0,30/0, 12M | 131,66 | 6.583,00 |
| 00002 | 45 | 45 | UN | 14500 | BANNERS EM LONA 380 GRAMAS | 133,11 | 5.989,95 |
| 00003 | 90 | 90 | UN | 14501 | BLOCOS DE RASCUNHO FORMATO 32 | 7,04 | 633,60 |
| 00004 | 3.000 | 3.000 | UN | 03584 | Capas de processo, formato 4, papel ap 60 gramas, 01 cor | 2,85 | 8.550,00 |
| 00005 | 11 | 11 | UN | 03537 | Carimbos automáticos, 14/38mm | 86,27 | 948,97 |
| 00006 | 11 | 11 | UN | 03538 | Carimbos automáticos, 18/48mm | 98,10 | 1.079,10 |
| 00007 | 10 | 10 | 10 | 14502 | PLACAS DE PVC ADESIVADA | 372,13 | 3.721,30 |
| 00008 | 200 | 200 | UN | 14503 | CONVITES, FORMATO 8 COLORIDO EM FOTOLITO EM PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS | 9,82 | 1.964,00 |
| 00009 | 10 | 10 | UN | 14504 | PLACA EM LONA 380g COM METALON 20/30 | 241,92 | 2.419,20 |
| 00010 | 1.000 | 1.000 | un | 08122 | Envelopes Timbrado, 18/25 | 1,72 | 1.720,00 |
| 00011 | 1.000 | 1.000 | UN | 03436 | Envelopes Timbrado, 24/34 | 1,95 | 1.950,00 |
| 00012 | 25 | 25 | UN | 14505 | FAIXAS EM LONA 380 GRAMAS | 129,59 | 3.239,75 |
| 00013 | 500 | 500 | UN | 14506 | FOLDERS FORMATO 8 COLORIDO FRENTE E VERSO EM FOTOLITO, EM PAPEL COUCHÊ | 1,90 | 950,00 |
| 00014 | 20 | 20 | M | 03454 | Insulfilm | 131,28 | 2.625,60 |
| 00015 | 50 | 50 | UN | 14507 | MINIDOOR EM PAPEL (IMPRESSÃO DE PROJETOS, CARTAZES E OUTROS) | 47,50 | 2.375,00 |
| 00016 | 30 | 30 | UN | 14508 | PAPEL TIMBRADO COLORIDO EM FOTOLITO, 100X1, PAPEL 75 GRAMAS | 29,79 | 893,70 |
| 00017 | 250 | 250 | un | 08249 | Certificados 01 Cor Ft - 9, Papel Ap 60 | 6,29 | 1.572,50 |
| 00018 | 200 | 200 | UN | 14509 | PASTA COM BOLSA FT- 4, COLORIDO | 7,69 | 1.538,00 |
| 00019 | 15 | 15 | UN | 14510 | PLACA DE SINALIZAÇÃO(PRODUZIDO EM CHAPA DE ACM 3MM - COM PELÍCULA REFLETIVA) TUBO GALVONIZADO | 331,03 | 4.965,45 |
| 00020 | 100 | 100 | UN | 03511 | Crachás Colorido 10 x 15 | 2,63 | 263,00 |
| 00021 | 2.000 | 2.000 | UN | 03569 | Xerox preto e branco | 0,97 | 1.940,00 |
| 00022 | 1.300 | 1.300 | UN | 14511 | PANFLETOS, FORMATO 16, COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115G | 1,27 | 1.651,00 |
| 00023 | 200 | 200 | UN | 14512 | Requisição de Combustível, formato 32, 50x2 vias , papel 56 gramas | 11,34 | 2.268,00 |
| 00024 | 200 | 200 | UN | 14513 | Requisição de Material, Formato 16, 50x2 Vias, papel 56 gramas | 18,36 | 3.672,00 |
| | | | | | **TOTAL GERAL** | | 63.513,12 |

1.3. DO FORNECIMENTO: o fornecimento será realizado no seguinte endereço:

- SEDE: Avenida Araguaia, sn, centro – CEP: 77.885-000, Santa Terezinha do Tocantins/TO.

1.4. As solicitações de fornecimentos serão enviadas via e-mail aos fornecedores, que devem retornar à confirmação de leitura via e-mail, como comprovante de recebimento e contagem do prazo de entrega, sendo que o prazo de entrega será de **07 (sete) dias** após o recebimento do pedido de fornecimento.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de confecção de material gráfico, atendendo às necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO.
2.2. A confecção de materiais gráficos, como folders, panfletos, cartazes, banners, convites, certificados, pastas, adesivos, entre outros, é essencial para divulgação institucional, campanhas educativas, informativas e publicitárias, bem como para a padronização visual e comunicação oficial dos programas, projetos e eventos realizados pela Administração Pública Municipal.
2.3. Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos e pessoal técnico especializado para execução interna desses serviços, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, garantindo qualidade, agilidade e adequação técnica aos materiais produzidos.
2.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das ações administrativas e institucionais, atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência, conforme disposto no art. 11 e18, da Lei nº 14.133/2021.
2.5. Assim, a contratação é imprescindível para o bom andamento das atividades administrativas e para o fortalecimento da comunicação e imagem institucional do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO junto à população.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que o atendimento da presente demanda seja alcançado, será necessário que:
3.1.1. O eventual fornecedor indique um e-mail para o envio das solicitações de fornecimento;
3.1.2. O eventual fornecedor retorne à confirmação de leitura via e-mail de cada solicitação, como comprovante de recebimento e contagem do prazo de entrega;
3.1.3. O prazo de entrega seja de **07 (sete) dias** após o recebimento do pedido de fornecimento;
3.1.4. O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) tenha(m) de validade por **12 (doze) meses**, a parti da data de sua assinatura.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A contratada deverá atender os requisitos dispostos no presente termo, disponibilizando o material descrito assim que solicitado. O material deverá estar de acordo com as especificações constantes no presente termo. Para cada fornecimento parcial deverá ser emitida a Nota Fiscal. O pagamento só será efetuado quanto a contratada emitir a nota fiscal. A contratada deverá informar a contratante sobre eventuais alterações nos horários de atendimento.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

5.1. Ficam nomeados como gestor da contratação o servidor da secretaria de Administração.
5.2. A contratada deverá atender os requisitos dispostos no presente termo, disponibilizando o material descrito assim que solicitado. O material deverá estar de acordo com as especificações constantes no presente termo. Para cada fornecimento parcial deverá ser emitida a Nota Fiscal. O pagamento só será efetuado quanto a contratada emitir a nota fiscal. A contratada deverá informar a contratante sobre eventuais alterações nos métodos de pagamento.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor total da contratação é de **R$ 63.513,12 (Sessenta e três mil, quinhentos e trêze reais e doze centavos).**

## 7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. A contratação da compra, objeto do presente, deverá ocorrer por itens.

## 8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de

microempresas e empresas de pequeno porte.
8.2. A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP É EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica - SRP da www.licitanet.com.br, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br .

**9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**
9.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**
10.1. Os locais e prazos de entrega estão elencados no item 1.3 do presente documento;
10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, no momento da entrega quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado que poderá ocorrer de forma verbal, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.4. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
11.1. São obrigações da contratada:
11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
11.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.4. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
11.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
11.1.6. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
11.1.7. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
11.1.8. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
12.1. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
12.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.
12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.
12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.
12.1.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas,

fixando prazo para a sua correção.
12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.
12.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato.
12.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.
12.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
12.1.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
12.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.

## 13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento da mercadoria, condicionadoà apresentação da nota fiscal e com base nos preços apresentados na proposta/lance.
13.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e do FGTS, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.
13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.
13.5. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, ESTADO DO TOCANTINS é 76.950.021/0001-30 e o endereço é Rua Jangada, nº 25, Centro, Santa Terezinha do Tocantins/TO, Paraná.
13.6. O Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

## 14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

## 16. DA GARANTIA DO PRODUTO

16.1. Não se aplica.

## 17. DA VIGÊNCIA

17.1. Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, a parti da data de sua assinatura.
17.2. O Prazo de **12 (doze) meses**, poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos orçamentários correrão à conta da dotação orçamentária:

| FICHA | AÇÃO | DOTAÇÃO | FONTE | SUBELEMENTO | PERCENTUAL | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ | 10.37.4.122.4500.2.451 | 1.500.0000.000000 | 339039/63 | 100.0% | ¤63.513,12 |

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor mais bem classificado na fase de lances deverá encaminhar os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica - SRP:

1.1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de Dispensa Eletrônica - SRP, se for o caso.

1.1.5. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),

1.2.2. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.2.3. Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual, sede do fornecedor;

1.2.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal, sede do fornecedor;

1.2.5. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

1.2.7. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.7.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de Dispensa Eletrônica - SRP convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.4. Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, A EMPRESA _____, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e um lado o **O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO;** com sede administrativa na Avenida Araguaia s/nº, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.634.030/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Wanderley Sousa Santos, (Prefeito municipal), portador(a) da cédula de identidade e inscrito(a) no CPF/MF n.º xxx.xxx.042-15, RG: 070192952019-8 SSP-MA, domiciliado(a) seguinte endereço: Rua Manoel da Rocha Nogueira, nº 664, Centro, CEP: 77.885-000, da cidade de Santa Terezinha do Tocantins/TO, CEP 77885-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo o Senhor: _____, portador da RG nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do **DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 006/2026**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme relação abaixo:

1.2. Utilizarão o preço registrado a Secretaria Municipal _____.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
2.1. O valor para o presente ajuste é de R$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, a parti da data de sua assinatura.
3.2. O Prazo de que trata item 3.1, poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**
4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal interessada, mediante emissão da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.
4.2. Cada NAD/Empenho conterá, no mínimo:
a) Número;
b) Número da ata;
c) Data;
d) Fornecedor;
e) Quantidade do produto;
f) Descrição do produto autorizado; e;
g) Valor;

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Os objetos da presente Ata deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da NAD e/ou Nota de Empenho, na Avenida Araguaia, sn, centro, e deverá ser realizada durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min.
5.1.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.
5.1.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

do Tocantins/TO-Pr, na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
5.1.3. Em caso de negação da prorrogação o prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.
5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
5.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
6.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
6.2. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, inciso II, legra 'd', da Lei nº 14.133/2021.
6.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento da mercadoria, condicionado à apresentação da nota fiscal e com base nos preços apresentados na proposta/lance.
7.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.
7.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira:
TX = Percentual da taxa de jutos de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do eletivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.4. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| FICHA | AÇÃO | DOTAÇÃO | FONTE | SUBELEMENTO | PERCENTUAL | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ | 10.37.4.122.4500.2.451 | 1.500.0000.000000 | 339039/63 | 100.0% | ¤63.513,12 |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**
8.1. Da contratada:
a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

f) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

h) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.2. Da Contratante.

a) Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

d) Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

f) Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato.

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

i) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.

**CLÁUSULA NONO – FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos casos de:

a) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

b) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como desta Ata.

e) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

g) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

a) Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Não assinar a Ata de Registro de Preços
c) Apresentar documentação falsa;
d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) Não mantiver a proposta;
g) Cometer fraude fiscal;
h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multas pecuniárias;
c) Impedimentos de Licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.5. O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado ou na reposição dos materiais rejeitados pela fiscalização, sujeitará o fornecedor à multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor anual do contrato, a título de mora, até o limite máximo de 3 dias. Após esse prazo, restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% sobre o valor anual do contrato, por dia ocorrência, a título de mora, até o limite de 1,2%.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa compensatória de:
b1) 10% (dez por cento), sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução parcial;
b2) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
b3) O valor da multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

11.8. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

11.9. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e TCE - TO.
11.15. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
11.16. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (Art. 166).
11.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (Art. 167).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO**
12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
13.1. Será competente o Foro da Comarca de Tocantinópolis, ESTADO DO TOCANTINS, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
14.1. O Vencimento da Validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Santa Terezinha do Tocantins/TO, ..... de .....de .....

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: